

(De 19-10-1965)

A Câmara Municipal de Potirendaba por força regimental contida nos artigos 132º, 51º, nea V do seu Regimento Interno e 34º, item VI da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, uma vez atendidos os dispostos no artigo 250º e seus parágrafos referido Regimento Resolve e a Mesa Promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º - Dar provimento à petição em grau de recurso impetrada pelo Sr. Francisco E. Cero, morador no Município, protocolada na Secretaria da Edilidade sob o nº 27/1965 (Protocolo Especial), contra ato do Executivo Local em matéria de lançamento do Imposto Territorial Rural no corrente exercício.

Artº 2º - Pela aprovação plenária unânime do parecer da Douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Câmara Municipal, arbitrar o lançamento do Imposto Territorial Rural devido pelo referido cidadão para o exercício de 1965 em Cr\$ 174,00 (Cento e setenta e quatro mil e cento e vinte cruzeiros).

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Resolução na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Potirendaba - Sala das Sessões "Dr. Baldomero Seabra" em 20 de outubro de 1965.



Presidente

1º Secretário

2º Secretário em Exercício

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Potirendaba (SP), aos dezenove (19) do mês de outubro do ano corrente de mil, novecentos e sessenta e cinco (1965), às folhas 93 do livro próprio (verso) e em seguida afixada nos lugares públicos de costume.

JOSÉ MACDONALD AMATO
DIRETOR DE SECRETARIA